



OFÍCIO

Nº 22/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Senhor

Valmiro Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

NESTE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.442/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R\$ 119.183,20_CV 509/2025/PGE-SEOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 119.183,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, provenientes de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 509/2025/PGE-SEOSP; OBJETO: Construção de Corredor Coberto Públicos entre CRAS e auditório, de responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.921.228 em **26/02/2026 22:05:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2297.4605.036V.U54X.2106**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.06E.B11** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 22/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.761.779, em **26/02/2026 22:01:36**, contendo 195 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 22U3.8V01.1363.335A.5343

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R\$ 119.183,20_CV 509/2025/PGE-SEOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 119.183,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, provenientes de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP, e o município de Alto Alegre dos Parecis/RO, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 509/2025/PGE-SEOSP; OBJETO: Construção de Corredor Coberto Públicos entre CRAS e auditório, conforme Plano de Trabalho (ID. 1.881.395), VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (Município): R\$ 8.907,13 (oito mil novecentos e sete reais e treze centavos), VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 118.907,13 (cento e dezoito mil novecentos e sete reais e treze centavos), com repasse realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R\$ 276,07 (duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), de responsabilidade da execução do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diante do exposto, se faz necessário realizar a suplementação de dotação para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para aquisição do objeto. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em 26/02/2026 21:59:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: **21Z5.3759.709E.W143.0672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **2.06E.ACE** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-9, em **26/02/2026 19:24:30**, contendo 332 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 19X3.0424.830U.W17Z.0823

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.442/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4.320/64) DE R\$ 119.183,20_CV 509/2025/PGE-SEOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 119.183,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), proveniente de recurso de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 509/2025/PGE-SEOSP, do Governo do Estado visando atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 18 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função/Sub função: 8.451 – Infraestrutura Urbana

Ação: 1.XXX - CONST. COR. COBERTO CV 509/2025/PGE-SEOSP

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 118.907,13

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0006 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADO R\$ 118.907,13

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 276,07

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0006 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS R\$ 276,07

VALOR DO CRÉDITO R\$: 119.183,20

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo Estadual /através SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

OBJETO: Construção de Corredor Coberto Públicos entre CRAS e auditório, conforme Plano de Trabalho (ID. 1.881.395);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais):

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (Município): R\$ 8.907,13 (oito mil novecentos e sete reais e treze centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 118.907,13 (cento e dezoito mil novecentos e sete reais e treze centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17239-1 – PMA CONST CORREDOR COBERT, Banco do Brasil, repasse realizado com rendimentos de aplicação financeira no período de R\$ 276,07 (duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), que somados perfazem o montante de R\$ 119.183,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), do crédito a inserir no orçamento programa de 2026.

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0006 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS,

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17239-1 – 17239-1 PMA CONST CORREDOR COBERT/BB.

VALOR: R\$ 119.183,20

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **26/02/2026 21:58:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2146.8358.348Z.K067.8442**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.06E.A84** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.442/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9 , em **26/02/2026 19:23:33**, contendo 529 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 19R5.3V23.7336.365U.3024

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
Secretaria Municipal de Assistência Social

MEMORANDO

Nº 68/SEMAS/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Do: Fundo Municipal de Assistência de Assistência Social.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, CONVÊNIO nº 509/2025/PGE-SEOSP.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor global de R\$ 119.183,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, proveniente de recurso de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO nº 509/2025/PGE-SEOSP, como se discrimina;

CONCEDENTE: Governo Estadual /através SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

OBJETO: Construção de Corredor Coberto Públicos entre CRAS e auditório 509/2025/PGE-SEOSP, conforme Plano de Trabalho (ID. 1.881.395);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais):

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (Município): R\$ 8.907,13 (oito mil novecentos e sete reais e treze centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 118.907,13 (cento e dezoito mil novecentos e sete reais e treze centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17239-1 –

PMA CONST CORREDOR COBERT; Banco do Brasil:

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: repasse realizado com rendimentos de aplicação financeira no período de R\$ 276,07 (duzentos e setenta e seis reais e sete centavos), conforme demonstra extrato bancário de 31/12/2025 em anexo.

Informo que o recurso do TERMO DE CONVÊNIO nº 509/2025/PGE-SEOSP, no valor global R\$ 118.907,13 (cento e dezoito mil novecentos e sete reais e treze centavos), será inserido no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 18 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função/Sub função: 8.451 – Infraestrutura Urbana

Ação: 1.XXX - CONST. COR. COBERTO CV 509/2025/PGE-SEOSP

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 118.907,13 (cento e dezoito mil novecentos e sete reais e treze centavos).

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADO.

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 276,07 (duzentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Destinação do Recurso: 2.701.0000.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64),

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0005 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS,

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17239-1 – Construção de Corredor Coberto 509/2025/PGE-



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 15.840.076/0001-00
Secretaria Municipal de Assistência Social

SEOSP, ALTO AL/BB.

VALOR: R\$ 119.183,20 (cento e dezenove mil e cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

1. Extrato e Contrato de abertura de conta;
2. Plano de Trabalho;
3. Termo de Convênio;
4. Ordem Bancária;
5. Comprovante depósito de contrapartida;
5. Extrato de Conta 63695-9_31.12.2025.

No ensejo, solicito, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Rosângela Dias de Oliveira da Silva
Sec. Municipal de Assistência Social.
Port 005/GP/2025

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em 12/02/2026 12:50:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1278.2450.359A.A30Z.4307, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA - SECRETARIA**, CPF: 659.32*. **2-*0 em 12/02/2026 12:47:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1265.2947.0103.X64E.0321, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.01A.265 - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 68/SEMAS/2026**

Elaborado por **ALINE DE LIMA SANTANA**, CPF: 025.79*. **2-*2, em 12/02/2026 12:46:00, contendo 565 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12A2.7E46.5002.W82X.3310

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



PLANO DE TRABALHO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de maio de 2025.

PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO I
-----------------------	---------

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis				C.G.C. DA ENTIDADE: 84.744.994/0001-40	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Afonso Pena, nº3370 - Centro					
CIDADE: Alto Alegre dos Parecis	UF: RO	CEP: 76.952-000	DDD/TELEX/FAX: 69 3643-1255/1104	ESFERA ADM: Municipal	
CONTA CORRENTE:	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: Alto Alegre dos Parecis	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: DENAIR PEDRO DA SILVA				CPF. DO DIRIGENTE: 815.926.712-68	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: 146.615 SSP/RO		CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Chefe do executivo	MATRICULA:	
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº3370 - Centro					CEP: 76.952-000

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE:	CGC:	ESFERA ADMINISTRATIVA:
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP:		DDD TELEFONE/FAX:

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Construção de Corredor Coberto entre os Prédios Públicos do CRAS e Auditório	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O projeto visa a Construção de Corredor Coberto entre os Prédios Públicos do CRAS e Auditório do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.		





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à microrregião VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585km, com Área total de: 3.958,273 Km². Alto Alegre dos Parecis-RO, com população estimada de 13.268 segundo o IBGE-CIDADES. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, possui sete Secretarias Municipais.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública que integra a rede de serviços da Assistência Social no Brasil, sendo um ponto fundamental para a proteção e promoção da cidadania, especialmente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O CRAS é parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza os serviços de assistência social no território nacional, com o objetivo de garantir a dignidade e os direitos das pessoas em situação de risco.

O CRAS desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade social e na erradicação da pobreza, oferecendo apoio a pessoas e famílias que enfrentam situações de vulnerabilidade e risco social. Além disso, o CRAS fortalece a rede de proteção social no município, facilitando o acesso a direitos e serviços que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

Em resumo, o CRAS é uma peça chave na rede de assistência social brasileira, proporcionando apoio integral e preventivo às famílias e pessoas que mais precisam, e fortalecendo a cidadania e os direitos sociais de toda a comunidade.

PLANO DE TRABALHO 2/3

ANEXO II

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	Construção de Corredor Coberto entre os Prédios Públicos do CRAS e Auditório; 1.Serviços Preliminares 2.Administração e Controle 3.Movimentação de terra 4.Infraestrutura 5.Superestrutura 6.Piso 7.Cobertura 8.Esquadrias 9.Instalações Elétricas 10.Reboco e Pintura 11.Serviços Complementares	Unid	01	ALR	ALR/365 DIAS
Total Geral do Item conforme Orçamento em Anexo				R\$ 102.490,54		

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Total	Concedente	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Obra e Instalação	R\$ 118.907,13	R\$110.000,00	R\$8.907,13
TOTAL GERAL		R\$118.907,13	R\$110.000,00	R\$8.907,13





PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO III
------------------------------	------------------

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$110.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$8.907,13	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia** que a prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, atesto o cumprimento ao disposto no art. 27 da lei nº 9.692/98, de 27-7-98; 2 – inexistir qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o **Tesouro Nacional** ou qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da **união ou do estado**, forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.
Local e data

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito - Chefe do executivo

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Assinatura do Concedente

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-8 em 12/05/2025 12:52:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E5.3A52.300R.U14K.8354, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.807.F6F - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA**, CPF: 676.37*. **2-8, em 12/05/2025 12:50:46, contendo 762 palavras.

ID: 1.807.F6F, FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA(12/05/2025 12:50:46) Palavras:762
Cód. Autenticidade: 12Z4.5X50.446E.K67Z.7885 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 12Z4.5X50.446E.K67Z.7885

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Obras e Serviços Públicos - PGE-SEOSP

Termo de Convênio nº 509/2025/PGE-SEOSP

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e,

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PARECIS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3370 - Centro, CEP 76.952-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0065712028.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.001107/2025-47,

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 158/2025/PGE-SEOSP (id. 0066587974), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.001107/2025-47, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

1.1. O presente convênio tem por objeto a **construção de corredor coberto entre os prédios públicos do CRAS e auditório**, conforme o especificado no Plano de Trabalho (id. 0060998479) e anexos do presente processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 118.907,13 (cento e dezoito mil, novecentos e sete reais e treze centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme Nota de Empenho (id. 0066120955);

2.3. A **contrapartida financeira** da **CONVENIENTE** será no valor de **R\$ 8.907,13 (oito mil, novecentos e sete reais e treze centavos)**, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0066531566) para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da **CONCEDENTE**, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da **CONCEDENTE** decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária:

Notas de Empenho	NE - Nota de Empenho 2025NE000650 (id. 0066120955)
Valor	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Unidade Orçamentária	27001
Programa de Trabalho	15 451 2183 2428 242802
Natureza de Despesa	44.40.42.01
Fonte de Recursos:	1.899.0.08146

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 05 de novembro de 2025, conforme Nota de Empenho (id. 0066120955).



3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Ao firmar o presente Termo, os partícipes reconhecem a previsão de recursos para atender às despesas em exercícios futuros, e que, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia Lei que os autorize.

3.5. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio deverão ser obrigatoriamente movimentados através de conta específica vinculada em Instituição Financeira Oficial, Federal ou Estadual, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, sendo que a instituição financeira especificada no extrato bancário de (id. 0065755501) que deverá, obrigatoriamente, estar apta a receber os recursos do convênio:

Instituição financeira	Agência	Conta-Corrente
Banco do Brasil S.A	4006-1	17239-1

5.3. Nos casos em que houver a contrapartida financeira, esta deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada nos cofres do Estado.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito da União (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN), se houverem recursos pertencentes à União.

5.5. Comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores, por meio do sistema utilizado no âmbito estadual, ressaltando sempre a possibilidade de utilizar outro sistema que venha a substituí-lo.

5.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

5.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

6.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

6.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

6.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

7.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

- Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;
- Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;



e) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

g) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

II - DO CONVENIENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

l) Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

9.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENIENTE.

9.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9.4. No caso de caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, a Concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

10.1. A CONVENIENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

11.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

11.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

12.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

12.2. O CONVENIENTE deverá contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como realizar a manifestação por escrito de compromisso de utilização dos bens remanescentes para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO

13.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

13.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

13.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

13.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

14.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

14.3. Os partícipes terão a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que previamente justificado, o qual passará a prestação de contas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

15.1. O CONVENIENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

15.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 15.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

15.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

15.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

- I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e
- III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

15.7. A devolução prevista no item 15.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 15.5 o CONVENIENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 15.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. O registro do inadimplemento do CONVENIENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

15.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENIENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

15.11. Apresentada a Prestação de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 15.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 15.3 e 15.4.

15.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 15.1.

15.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

15.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

15.15. Os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público, responderão de forma solidária pelos danos que causarem.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

16.2. Os partícipes deverão divulgar, em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066588137** e o código CRC **677209F5**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0069.001107/2025-47

SEI nº 0066588137



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Núcleo de Liquidação e Pagamento - SEOSP-NLP

OB - ORDEM BANCÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA

Ordem Bancária Conferência

Ano Base: 2025

Unidade Gestora	270001	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
Gestão	00001	Tesouro	
Data Referência	22/12/2025	Ordem Bancária Número	2025OB179268
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000010000-5		
Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL			
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder			
OR Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação
01 MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE	001 04006-1 000017239-1	2025PP004247	242802
DOS PARECIS			
84.744.994/0001-40			
Crédito conta-corrente			
		ND	Fonte Recurso
		44.40.42.01	1.8.99.008146
			NE
			2025NE000650
			UG / Gestão
			270001 - 00001
			NL
			2025NL011439
			Retenção
			Valor
			110.000,00
Valor desta Nota			
Cento e Dez Mil Reais			
110.000,00			
Ordenador Primário	Elias Rezende De Oliveira	Ordenador Secundário	José Helio Cysneiros Pacha
Assinatura		Assinatura	



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Programação e Execução Financeira

Data e Hora da Emissão: 26/12/2025 às 09:01:35
Emissor: Leticia Barbosa Rodrigues

Página 1 de 1



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Barbosa Rodrigues, Administrador(a)**, em 26/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 26/12/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67728878** e o código CRC **8755A0DA**.

Referência: Caso responda este(a) OB - Ordem Bancária, indicar expressamente o Processo nº 0069.001107/2025-47

SEI nº 67728878



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 4006 Conta: 00000017239 De: 13/10/2025 a 23/10/2025 Pag: 00001 / 00001

----- PMA CONST CORREDOR COBERT -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
0000	saldo Anterior	em	00/00/0000		0,00C
	N A O	H A	L A N C A	M E N T O S	

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS OUT/25: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337291138918218009
29/01/2026 11:42:56

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17239-1 PMA CONST CORREDOR COBERT
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2025		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.040.781	8.907,13 C	
				15/12 16:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
15/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	8.907,13 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.512.220.080.752	110.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
23/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	110.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA, 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
RUTH MACHADO FERREIRA	619.806.252-04
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05
JULIANA BADAN DUARTE REIS	818.770.992-87

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 17.239-1, Poupança Ouro n.º 510.017.239-4 e Poupança Pouplex n.º 960.017.239-6 abertas em 23/10/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a



execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para



Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

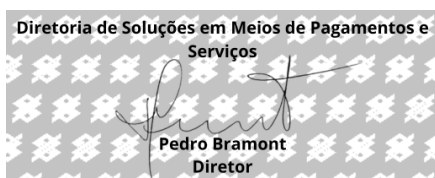
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 23/10/2025

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CNPJ: 84.744.994/0001-40





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337291138918218010
29/01/2026 11:43:28

Cliente

Agência 4006-1
Conta 17239-1 PMA CONST CORREDOR COBERT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
15/12/2025	APLICAÇÃO	8.907,13			6.112,451895	1,457210650	6.112,451895
23/12/2025	APLICAÇÃO	110.000,00			75.292,805352	1,460962963	81.405,257247
31/12/2025	SALDO ATUAL	119.183,56			81.405,257247		81.405,257247

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	118.907,13
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	276,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	276,43
SALDO ATUAL =	119.183,56

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

